



ESTADO DA BAHIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018  
(PARTE I)**

**Credenciamento de empresas prestadoras de serviço na área de segurança contra incêndio e pânico e de empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal na área de segurança contra incêndio e pânico.**

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Condições Gerais
- 6 Procedimentos
- 7 Da Fiscalização
- 8 Das Penalidades
- 9 Disposições Gerais

**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018**

## 1 OBJETIVOS

Regulamentar o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, bem como as empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal na área de segurança contra incêndio e pânico, conforme previsão do art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014.

## 2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as empresas que prestam serviço na área de segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado da Bahia, citados no item anterior.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei 12.929, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012- Dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – FUNEBOM, altera a Lei 6.896, de 28 de julho de 1995, e dá outras providências.

Lei 13.202, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 – Institui a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e dá outras providências.

Lei Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009- Dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências.

DECRETO 16.302, DE 27 DE AGOSTO DE 2015 – Regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Segurança Contra Incêndio e Pânico e dá outras providências.

NORMA TÉCNICA 39/2014 do CBMGO – Credenciamento de empresas de venda/revenda, manutenção e/ou recarga de extintores de incêndio, de empresas de formação e/ou de prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e pânico e empresas de formação de guarda-vida.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015 do CBMSE – Credenciamento de Bombeiro Profissional Civil – Guardião de Piscina – Empresas de Formação de Brigada de Incêndio, Bombeiro Civil e Guardião de Piscina – Empresas de Comercialização de Extintores e Equipamentos destinados a Prevenção e Combate a Incêndio – Empresas Prestadoras de Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Sergipe.

INSTRUÇÃO TÉCNICA – 34 DO CBMMG – Cadastramento de Empresas e Responsáveis Técnicos.

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 03/2016 do CBMBA – Terminologia de Segurança Contra Incêndio.

NBR 14. 276 – Programa de Brigada de Incêndio.

NBR 14.277 – Instalações e Equipamentos para Treinamento de Combate a Incêndio.

NBR 14.608 – Bombeiro Profissional Civil.

## 4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica são adotadas as definições da IT 03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio do CBMBA.

**Brigadista:** pessoa, voluntária ou não, componente da brigada de incêndio, treinada e capacitada em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e abandono de áreas, para atuação em caráter não exclusivo em edificações, estruturas ou áreas de risco.

**Certificado de Credenciamento (CCR):** é o documento expedido pelo CBMBA, através das Unidades que realizam atividades técnicas, que credencia empresas prestadoras de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, bem como empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoa, na área de segurança contra incêndio e pânico.

**Instrutor:** profissional responsável pela formação do aluno, regularmente habilitado nos termos desta Instrução Técnica.

**Coordenador de Curso:** profissional, civil ou militar da reserva, com formação na área de Segurança do Trabalho ou Segurança Contra Incêndio e Pânico, com devido registro no órgão oficial, ou possuidor de Curso de Especialização de Bombeiro Militar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O CCR é documento específico para cada empresa credenciada, intransferível e renovável.

5.2 O pedido de credenciamento ou de sua atualização será dirigido aos órgãos técnicos do CBMBA através de requerimento específico, conforme Anexo A.

**5.3** Será de responsabilidade dos órgãos técnicos do CBMBA o credenciamento de empresas, sendo exclusiva do Comando de Atividades Técnicas e Pesquisas (CATP) a inclusão na lista de credenciados, atualizada mensalmente no site do CBMBA.

**5.4** Os Grupamentos de Bombeiros Militares, através dos seus órgãos técnicos, deverão montar processo com toda documentação exigida, analisá-lo, emitir o CCR, conforme Anexo C, e, mensalmente, encaminhar para o CATP uma relação de todas as empresas credenciadas pela Unidade, no mês, para fins de atualização da lista site do CBMBA.

**5.5** Na constatação de irregularidades quando da análise dos pedidos de credenciamento ou respectiva renovação/atualização, a empresa será cientificada para que adote as providências necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

**5.5.1** Se o solicitante discordar do resultado poderá impetrar recurso mediante ofício junto ao órgão técnico da Unidade responsável pela área onde se encontra instalada a empresa, que será processado conforme item 11 da Instrução Técnica 02, do CBMBA.

**5.6** Finalizado o prazo de validade do CCR e não identificada a solicitação de renovação, a empresa será considerada não credenciada, sendo regularizada sua situação somente após a emissão do novo CCR.

**5.7** Qualquer alteração realizada pela empresa credenciada: de endereço, razão social ou outras previstas nesta IT; deverá ser comunicada ao órgão técnico do CBMBA, apresentando o documento alterado para atualização cadastral.

**5.8** O CBMBA poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as instalações e/ou documentos da empresa credenciada, a fim de verificar a manutenção do fiel cumprimento das exigências prescritas na legislação vigente.

**5.9** Uma relação constante de empresas credenciadas, com seus respectivos números de registro, será publicada no sítio eletrônico do CBMBA e atualizada mensalmente.

**5.10** O CCR das empresas de que tratam o item 01 (Objetivos) desta IT terá validade de 01 (um) ano.

**5.11** A renovação do CCR das empresas deverá ser solicitada pelo interessado com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

## **6. PROCEDIMENTOS**

### **6.1 Do Credenciamento**

#### **6.1.1 Das empresas prestadoras de serviço na área de segurança contra incêndio e pânico**

**6.1.1.1** Para o Credenciamento Anual, as empresas prestadoras de serviço na área de segurança contra incêndio e pânico, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo A, com reconhecimento de firma na assinatura do proprietário ou responsável;
- b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), referente às taxas pertinentes;
- c) Cópia válida do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de documento similar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, relativa às instalações físicas da empresa;
- d) Documento de aprovação pelo CBMBA do uniforme utilizado pela empresa, nos termos da IT 17;
- e) Cópia do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
- f) Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial do Estado, em que conste no objeto social atividade relacionada ao serviço ao qual se requer credenciamento junto ao CBMBA;
- g) Documentação comprobatória de regularidade com a Fazenda Municipal, do Estado da Bahia e da União;
- h) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de débito com o INSS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Comprovante de endereço da empresa;
- l) Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;
- m) Declaração do Responsável Técnico pela empresa, conforme Anexo E, de que todos os profissionais contratados para prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico possuem formação mínima de

brigadista nível II, ou equivalente, de acordo com o conteúdo e a carga horária constantes na Instrução Técnica 17, do CBMBA;

n) Relação dos profissionais contratados pela empresa, conforme Anexo F, com certificado de formação mínima de brigadista nível II, ou equivalente, de acordo com o conteúdo e a carga horária constantes na Instrução Técnica 17, do CBMBA;

o) Cópia digital contendo toda documentação acima referenciada, na extensão.pdf.

#### **6.1.2 Das empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal na área de segurança contra incêndio e pânico;**

**6.1.2.1** O CBMBA credenciará as empresas destinadas às atividades constantes no item anterior que possuírem, além das exigências constantes no Item 6.1.2.3, estrutura física de ensino adequada e capacitação técnica do corpo docente, conforme previsto nesta IT.

**6.1.2.2** A comprovação de que trata o item 6.1.2.1, se dará mediante avaliação das instalações físicas da empresa, e documentação cabível, de forma a atender aos seguintes requisitos técnicos para credenciamento:

I- infraestrutura física adequada para o ensino teórico e prático e que atenda, minimamente, às seguintes condições: sala de aula equipada com mobiliário e meios necessários ao processo de ensino-aprendizagem, respeitada a lotação máxima de 30 alunos por turma;

II- existência de coordenador de curso e instrutores capacitados, conforme o Anexo D;

**6.1.2.3** Para o Credenciamento Anual, as empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação na área de segurança contra incêndio e pânico, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Solicitação de credenciamento devidamente preenchida, conforme Anexo A, com reconhecimento de firma na assinatura do proprietário;

b) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), referente às taxas pertinentes;

c) Cópia válida do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de documento similar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado em que se localiza a empresa, relativa às instalações físicas da empresa;

d) Cópia do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

e) Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial do Estado, em que conste, no objeto social, atividade relacionada ao serviço ao qual se requer credenciamento junto ao CBMBA;

f) Documentação comprobatória de regularidade com a Fazenda do Municipal, do Estado da Bahia e da União;

g) Certificado de regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa de débito com o INSS;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Comprovante de endereço da empresa;

k) Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;

l) Declaração do Responsável Técnico pela empresa, conforme Anexo G, de que todos os instrutores contratados atendem aos requisitos desta IT e que as ementas dos cursos estão de acordo ou equivalentes com os conteúdos e as cargas horárias constantes na IT 17 do CBMBA.

m) Apresentar cópia do registro profissional ou certificado do coordenador de curso, com formação na área de Segurança do Trabalho ou Segurança Contra Incêndio e Pânico, com devido registro no órgão oficial, ou possuidor de Curso de Especialização de Bombeiro Militar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

n) Relação dos instrutores que irão formar os profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico, com os respectivos módulos que irão ministrar, conforme modelo constante no Anexo H;

o) Cópia autenticada do certificado ou diploma de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação, conforme os requisitos constantes no Anexo D, desta Instrução Técnica;

p) Cópia digital contendo toda documentação acima referida, na extensão.pdf.

### **7 DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A ação fiscalizadora tem por objetivo fortalecer o sistema de segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado da Bahia, através de fiscalização das empresas credenciadas, com vistas a verificar a manutenção das

condições de credenciamento, bem como de fiscalização de empresas que se encontram funcionando irregularmente, sem o devido credenciamento previsto em Lei.

## **8 DAS PENALIDADES**

**8.1** Ao constatar irregularidade no funcionamento de empresa credenciada, esta será notificada por prepostos do CBMBA, através de documento próprio constante no anexo B da Instrução Técnica 02/2016, onde serão descritos os itens notificados e o prazo regulamentar para cumprimento das exigências contidas na notificação.

**8.2** O prazo a que se refere o item anterior será de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação recebida pelo responsável, e nesse período o CBMBA poderá suspender o credenciamento da empresa.

**8.3** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias e não sanada a(s) irregularidade(s), o CBMBA descredenciará a empresa, comunicando ao interessado.

**8.4** O descredenciamento impedirá a empresa de desenvolver as atividades na área de segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado da Bahia, até que sejam sanadas as irregularidades.

**8.5** Ocorrendo o descredenciamento mencionado, a empresa será excluída da relação de credenciados do site do CBMBA, podendo solicitar novo credenciamento, desde que sejam sanadas as irregularidades constadas na notificação que motivou a exclusão e cumpridas às exigências estabelecidas nesta IT.

**8.6** O descredenciamento ou não apresentação do pedido de renovação até a data de vigência do CCR, implicará na impossibilidade imediata da empresa de formação, reciclagem, treinamento e capacitação na área de segurança contra incêndio e pânico iniciar novos cursos, sem prejuízo daqueles que se encontrem em andamento.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Estará disponível para o consumidor, em um banco de dados para consulta pública, no sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia ([www.cbm.ba.gov.br](http://www.cbm.ba.gov.br)), a relação das empresas credenciadas a realizarem atividades de prestação de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico e de empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal na área de segurança contra incêndio e pânico.

**9.2** As empresas prestadoras de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, bem como as empresas de formação, reciclagem, treinamento e capacitação de pessoal na área de segurança contra incêndio e pânico, que estiverem em funcionamento na data da publicação desta IT, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Instrução Técnica, para realizarem o Credenciamento junto ao CBMBA.

## ANEXO A

(MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS)

|   |   |                          |   |
|---|---|--------------------------|---|
| Ilmo Sr. Comandante do .....  |   |                          |   |
| A empresa:  |   |                          | AVCB:   |
| Logradouro:   |   | Nº:                      | Complento:  |
| Bairro:   | Município:  | UF:                      | Cep:  |
| CNPJ:   |   | Tel:                     | E-mail:   |
| Por intermédio de seu representante legal (nome):                                   |   |                          |   |
| CPF:  |   | Residente na Av./Rua:    |   |
| Nº:   | Complemento:  | Bairro:                  | UF:   |
| Requer a Vossa Senhoria o credenciamento da empresa para realizar as atividades de: |   |                          |   |
| <input type="checkbox"/>  | <b>Formação, reciclagem, treinamento e capacitação na área de segurança contra incêndio e pânico.</b> | <input type="checkbox"/> | <b>Prestação de Serviço de na Área de Segurança Contra Incêndio e Pânico.</b> |
| <b>A EMPRESA POSSUI A SEGUINTE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS:</b>                        |   |                          |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |
| Nome:   |   | Ass:                     |   |

Segue anexa toda a documentação exigida.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa

**ANEXO B**

(CHECK LIST CREDENCIAMENTO E RECADASTRAMENTO)

|   |   |   |  |          |
|---|---|---|--|----------|
| EMPRESA:  |   |   |  |          |
| SERVIÇO SOLICITADO  |   |   |  |          |
| CREDENCIAMENTO  |   |   |  |          |
| RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO   |   |   | DATA:  | Unidade: |
| EMPRESA DE FORMAÇÃO, RECICLAGEM, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SCIP.   |   |   | EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA ÁREA DE SCIP. |          |
| Solicitação de credenciamento devidamente preenchida, conforme anexo A, com reconhecimento de firma na assinatura do responsável;   | S | N | NA   | OBS:     |
| Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), referente às taxas pertinentes;  | S | N | NA   |          |
| Cópia válida do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de documento similar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, relativa às instalações físicas da empresa;   | S | N | NA   |          |
| Documento de aprovação pelo CBMBA do uniforme utilizado pela empresa, nos termos da IT 17;  | S | N | NA   |          |
| Cópia do Registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;   | S | N | NA   |          |
| Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial do Estado, em que conste no objeto social atividade relacionada ao serviço ao qual se requer credenciamento junto ao CBMBA;  | S | N | NA   |          |
| Documentação comprobatória de regularidade com a Fazenda Municipal, do Estado da Bahia e da União;  | S | N | NA   |          |
| Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  | S | N | NA   |          |
| Certidão negativa de débito com o INSS;   | S | N | NA   |          |
| Certidão negativa de débitos trabalhistas;  | S | N | NA   |          |
| Comprovante de endereço da empresa;   | S | N | NA   |          |
| Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;   | S | N | NA   |          |
| Declaração do Responsável Técnico pela empresa, conforme Anexo E, de que todos os profissionais contratados para prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico possuem formação mínima de brigadista nível II, ou equivalente, de acordo com o conteúdo e a carga horária constantes na Instrução Técnica 17, do CBMBA; | S | N | NA   |          |
| Declaração do Responsável Técnico pela empresa, conforme Anexo G, de que todos os instrutores contratados atendem aos requisitos desta IT e que as ementas dos cursos estão de acordo ou equivalentes com os conteúdos e as cargas horárias constantes na IT 17 do CBMBA.   | S | N | NA   |          |
| Relação dos profissionais contratados pela empresa, conforme Anexo F, com certificado de formação mínima de brigadista nível II, ou equivalente, de acordo com o conteúdo e a carga horária constantes na Instrução Técnica 17, do CBMBA;   | S | N | NA   |          |
| Cópia do registro profissional ou certificado do coordenador de curso, com formação na área de Segurança do Trabalho ou Segurança Contra Incêndio e Pânico, com devido registro no órgão oficial, ou possuidor de Curso de Especialização de Bombeiro Militar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;     | S | N | NA   |          |
| Relação dos instrutores que irão formar os profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico, com os respectivos módulos que irão ministrar, conforme modelo constante no Anexo H;  | S | N | NA   |          |
| Cópia autenticada do certificado ou diploma de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação, conforme os requisitos constantes no Anexo D, desta Instrução Técnica;  | S | N | NA   |          |
| Cópia digital contendo toda documentação acima referenciada, na extensão.pdf.   | S | N | NA   |          |
| S= SIM; N= NÃO; NA= NÃO SE APLICA.  |   |   |  |          |
| CONFERIDO EM: ____/____/____  |   |   | BOMBEIRO MILITAR RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: |          |
|   |   |   |  |          |
|   |   |   | (NOME E MATRÍCULA)                             |          |

**ANEXO C**  
**(Modelo de Certificado de Credenciamento)**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA**  
**XXº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



**Certificado de Credenciamento Nº xxx**

O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014, e depois de verificado o cumprimento dos requisitos da Instrução Técnica 05/2018 (parte I), **CERTIFICO** para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome, CNPJ e endereço)

está devidamente credenciada para o exercício da atividade de \_\_\_\_\_ (prestação de serviço na área de segurança e prevenção contra incêndio e pânico / formação, reciclagem, treinamento e capacitação na área de segurança contra incêndio e pânico).

O presente Certificado de Credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comandante do CATP ou de GBM



## ANEXO D

### REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO E INSTRUTOR DE EMPRESAS DE FORMAÇÃO, RECICLAGEM, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

Para o fim da exigência do item 6.1.2.2, inciso II, no que se refere aos coordenadores de curso e instrutores, a comprovação da capacitação se dará por meio de documentação comprobatória da sua formação, de acordo com as áreas de conhecimento descritas abaixo:

#### **a) Coordenador de Curso**

- profissional, civil ou militar da reserva, com formação na área de Segurança do Trabalho ou Segurança Contra Incêndio e Pânico, com devido registro no órgão oficial, ou possuidor de Curso de Especialização de Bombeiro Militar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

#### **b) Instrutor em equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção respiratória (EPR), para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da IT 17. Módulos: 9 e 37.**

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- formação em EPI e EPR com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de EPI e EPR para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

#### **c) Instrutor em equipamentos de combate e segurança contra incêndio e pânico, para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da IT 17. Módulos: 10, 11, 12, 13 e 14.**

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- formação em equipamentos de combate e segurança contra incêndio e pânico com carga horária mínima de 60h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de equipamentos de combate a incêndio para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**d) Instrutor em fundamentos de análise de risco e plano de emergência, para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da IT 17. Módulos: 15, 16, 28, 29, 30 e 36.**

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em fundamentos de análise de risco e de plano de emergência, com carga horária mínima de 100h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado fundamentos de análise de risco para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**e) Instrutor de prevenção e combate a incêndio, para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da IT 17. Módulos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 34.**

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 200h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado cursos de prevenção e combate a incêndio para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**f) Instrutor em primeiros socorros, para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da IT 17. Módulos: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33.**

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em primeiros-socorros com carga horária mínima de 200h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado primeiros-socorros para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.
- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**g) Instrutor em produtos perigosos, para o módulo da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da IT 17. Módulo: 31.**

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.
- formação em produtos perigosos com carga horária mínima de 60h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente

constituída, ou profissional que tenha ministrado curso de produtos perigosos para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

**h) Instrutor em salvamento terrestre e altura para os módulos da tabela B.1- Conteúdo programático, do Anexo B, da IT 17. Módulos: 32 e 35.**

- nível escolar igual ou superior ao ensino médio.

- formação em salvamento terrestre com carga horária mínima de 80h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída, ou profissional que tenha ministrado curso de salvamento terrestre para profissionais na área de segurança contra incêndio e pânico nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

- formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40h em instituição de ensino nacional ou estrangeira.

## Anexo E

Modelo de Declaração para Empresas de Prestação de Serviço na Área de Segurança Contra Incêndio e Pânico

### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que todos os profissionais contratados por esta empresa para prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico possuem formação mínima de brigadista nível II, ou equivalente, de acordo com o conteúdo e a carga horária constantes na Instrução Técnica 17, do CBMBA.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome da Empresa  
CNPJ

**Anexo F**

Modelo de Relação de Profissionais Contratados pela Empresa Prestadora de Serviços na Área de Segurança Contra Incêndio e Pânico

**Relação de Profissionais Contratados**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

| <b>Nome</b> | <b>RG</b> | <b>Habilitação</b> | <b>Empresa responsável pela habilitação</b> | <b>Validade do Certificado<sup>(1)</sup></b> |
|-------------|-----------|--------------------|---|--|
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |
|             |           |                    |   | __/__/__                                     |

1.Observar a necessidade das reciclagens periódicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

## **Anexo G**

Modelo de Declaração para Empresas de Formação, Reciclagem, Treinamento e Capacitação na Área de Segurança Contra Incêndio e Pânico

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que todos os instrutores contratados atendem aos requisitos da IT 05 e que as ementas dos cursos estão de acordo ou são equivalentes com os conteúdos e as cargas horárias constantes na IT 17 do CBMBA.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome da Empresa  
CNPJ

**Anexo H**

Modelo de Relação dos Instrutores Contratados pela Empresa de Formação, Reciclagem, Treinamento e Capacitação na Área de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

**Relação dos Instrutores Contratados**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

| Nome | RG | Profissional a ser formado | Habilitação | Módulo <sup>(1)</sup> |
|------|----|----------------------------|-------------|-----------------------|
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |
|      |    |                            |             | __/__/__              |

1. Informar os módulos que irão ser ministrados pelo instrutor, conforme tabelas da Instrução Técnica 17, do CBMBA.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável pela Empresa**